



LEI Nº 110, de 24 de julho de 1952

Dispõe sobre a execução das obras de abastecimento de água da sede do município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração direta, as obras de abastecimento d'água da sede do município, podendo despende com as mesmas até a importância de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros) por quanto foram orçados.

Art. 2º - Os serviços serão executados de acordo com os projetos, especificações e orçamentos, que ora ficam aprovados, de autoria dos engenheiros Afonso Ferreira de Castro (do S.S.U. da Secretaria da Viação e Obras Públicas) e Hélio Pardini (Carteira no. 5.058, do C.R.E.A. da 4ª Região).

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes do art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.700.000,00 (trez milhões e setecentos mil cruzeiros), com vigência até a conclusão dos serviços ou seja no exercício de 1953, inclusive.

Art. 4º - Os encargos autorizados pela presente lei correrão por conta do produto do empréstimo autorizado pela lei municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de julho de 1952

João Batista Barbosa
Prefeito Municipal.
João Batista Barbosa
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 24 de julho de 1952.

João Batista Barbosa, Secretário